



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO
Rua Severino da Costa Nogueira, 153 – Centro – Brejinho – PE
CNPJ nº 11.358.173/0001-00

Lei Ordinária nº 296/2009, de 27 de março de 2009.

Dispõe sobre autorização ao Chefe do Poder Executivo Municipal para abrir crédito adicional especial em favor da Prefeitura Municipal de Brejinho para atender despesas não previstas na Lei Municipal n.º 292/2009, que dispõe sobre o Orçamento do Município, para o exercício financeiro de 2009, dando outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições constitucionais, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo do Município de Brejinho PE, está autorizado a abrir crédito adicional especial em favor da Prefeitura Municipal de Brejinho PE no valor de R\$ 7.410,00 (sete mil, quatrocentos e dez reais), destinado a dar aporte orçamentário a Unidade Orçamentária do Poder Executivo Municipal, criando-se na respectiva Unidade Orçamentária o elemento de despesa, com respectiva codificação e valor, abaixo discriminado:

02070 - Secretaria de Agricultura

20.601 - Contribuição ao Programa Seguro Safra

Código	Discriminação	Valor (R\$)
3.3.50.41.01	Contribuições	7.410,00
	TOTAL	7.410,00

RECEBI EM
06-04-2009
[Assinatura]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO
Rua Severino da Costa Nogueira, 153 – Centro – Brejinho – PE
CNPJ nº 11.358.173/0001-00

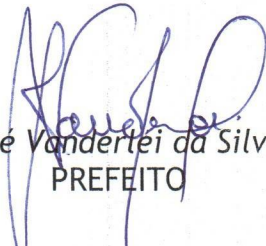
Art. 2º. Os recursos destinados ao crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta Norma, terão origem naqueles estabelecidos no art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º. O Decreto Executivo que abrir o crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta Norma, terá termo inicial no dia 25 de Março de 2009.

Art. 4º. Revogam-se as disposições ordinárias contrárias a aplicação desta Norma.

Art. 5º. A presente Norma possui termo inicial de vigência na data de sua publicação.

Brejinho - PE, em 27 de março de 2009.


José Vandertei da Silva
PREFEITO